



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 662/GAB/2015
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transferência ao orçamento vigente no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)** adicionando tal valor à dotação abaixo especificada:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS
Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – Pensões, Exclusive do RGPS
R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Ficha: 424

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS
Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Ficha: 425

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa elucidado no artigo supramencionado no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, segue abaixo a dotação orçamentária para anulação:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.1067 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-IPREMON
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).
Ficha: 409

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 30/11/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica